

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 3414/19  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

Moção n. 166/2019

Excelentíssima Senhora Presidente.

O Vereador **FABRÍCIO BIZARRI**, juntamente com os demais vereadores que esta subscrevem, requerem de Vossa Excelência que submeta ao Plenário desta Casa de Leis a presente **MOÇÃO DE APOIO**, nos termos do art. 129 e seguintes do Regimento Interno, para a devida apreciação e esperada aprovação, a ser encaminhada posteriormente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis, nos seguintes termos:

**Moção de Apoio ao Prefeito Municipal para que empenhe esforços na solicitação de mercadorias apreendidas pela Receita Federal para incorporação ao patrimônio municipal.**

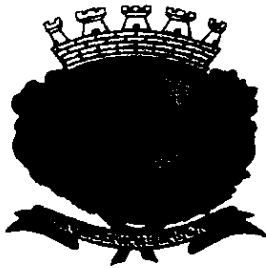
JUSTIFICATIVA

A fiscalização da área de comércio exterior da Secretaria da Receita Federal apreendeu R\$ 3,15 bilhões em mercadorias e veículos, em consequência de tentativas de contrabando ou fraude, no ano passado.


O valor, que representa novo recorde histórico para um ano fechado, é 40% maior que o total das apreensões registrado em 2017 (R\$ 2,25 bilhões). As apreensões ocorreram nas aduanas (portos, aeroportos e unidades de fronteira terrestre).

De acordo com a Receita Federal, as mercadorias apreendidas que não podem ser leiloadas são incorporadas ao patrimônio público, doadas ou destruídas.

Conforme a legislação específica, para que ocorra a incorporação ao patrimônio público, o titular de órgão da Administração deve formalizar uma solicitação de mercadorias à Receita Federal, relacionando os bens que possam ser utilizados ou consumidos conforme sua atividade fim, em quantidades compatíveis com a sua necessidade ou a sua demanda.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 54141/18  
Fls. 02  
Resp. 


Importa ressaltar que a mercadoria recebida em incorporação passa a integrar o patrimônio do beneficiário da mesma forma que o bem adquirido em licitação, cabendo ao beneficiário observar a legislação específica quanto ao seu uso, consumo ou posterior desfazimento, observando eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos, submetendo-se às fiscalizações dos órgãos de controle interno e externo.

Entre os bens passíveis de solicitação estão veículos, móveis, materiais eletrônicos e de informática, dentre outros, os quais poderão contribuir muito para as necessidades do município sem qualquer custo para a Prefeitura.

Desta forma, sendo aprovada a presente moção em plenário, requer-se o seu encaminhamento através de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que tome conhecimento de seus termos e adote as medidas cabíveis a sua efetiva execução.

Sem mais, cumprimento com elevada estima e consideração.

Valinhos, 01 de outubro de 2019.


  
André Luiz Amaral  
Vereador - PSDB  
(19) 3829-5343

  
FABRÍCIO BIZARRI  
Vereador

  
Aguiar  
Vereador - PSDB

  
KIKO BELONI  
Vereador  
PSB

  
Mauro Penido  
Vereador

  
Vereador  
Israel Scupenaro  
MDB